

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Sumário

INTRODUÇÃO	3
PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
RESPONSABILIDADES E MONITORAMENTO.....	4
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ANEXO I - DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO	6

INTRODUÇÃO

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) consiste nas diretrizes da OIKOS Consultoria de Valores Mobiliárias Ltda (“**OIKOS**”) para a compra e venda de valores mobiliários por sócios, administradores, empregados, colaboradores e pela empresa (“Colaborador”), a fim de assegurar tratamento igualitário, legal e alinhado aos interesses dos clientes.

As negociações de valores mobiliários devem ser realizadas em conformidade com a legislação vigente, estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A compra e venda de valores mobiliários deve evitar a existência, ou mesmo a mera aparência, de conflito de interesses.

PRINCÍPIOS GERAIS

As normas expostas nesta Política devem ser adotadas por todos os Colaboradores da **OIKOS** que, ao anuir com e aderir à presente Política, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da empresa **OIKOS**.

Os Colaboradores deverão:

- i. conduzir seus investimentos pessoais em conformidade com o disposto na lei, na regulamentação e nas políticas aplicáveis;
- ii. evitar conflitos de interesses ou aparência de conflitos de interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e os negócios da **OIKOS** e de seus Clientes; e
- iii. evitar situações em que sua conduta ética possa ser questionada e coloque em risco sua própria reputação e a da **OIKOS**.

As operações envolvendo ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Aos Colaboradores é vedado na condução de seus investimentos pessoais:

- i. desviar-se de suas atribuições e responsabilidades profissionais;
- ii. utilizar-se ou beneficiar-se de informações confidenciais de Clientes;
- iii. estar desacordo com qualquer política ou manual da **OIKOS**;
- iv. investir em day trade, ainda que tal vedação não se aplique a IPOs; e
- v. operar ou atuar no mercado financeiro de qualquer forma que possa ser considerada escusa ou de forma que possa aparentar intenção de dificultar o acompanhamento das ordens pela Diretoria de Compliance.
- vi. priorizar seus interesses pessoais em detrimento **OIKOS** e de seus Clientes; e
- vii. utilizar informações materiais não públicas (“privilegiadas”), independentemente da fonte.

Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas. Os Colaboradores da **OIKOS** devem, obrigatoriamente, priorizar os interesses dos clientes em relação aos próprios, mesmo que não haja qualquer conflito de interesse.

As decisões tomadas pelos Colaboradores devem ser minuciosamente analisadas a fim de evitar que os clientes sejam colocados em posições desvantajosas.

RESPONSABILIDADES E MONITORAMENTO

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções e as revisões periódicas das transações dos Colaboradores são de responsabilidade do Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, será responsável por submetê-los as medidas cabíveis. Para quaisquer operações objeto desta Política, o Compliance verificará a necessidade de restrições adicionais.

Caso existir alguma dúvida ou omissão na aplicação desta Política, o Colaborador deverá dirigir-se ao Diretor de Compliance para ser autorizado a realizar o seu investimento pessoal ou para esclarecimento.

Qualquer investimento a ser realizado por qualquer Colaborador que porventura possa, de alguma forma, ensejar interpretação contrária ao disposto nessa Política, deve ser comunicada ao Diretor de Compliance, para verificação e certificação de conformidade. Sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação específica, bem como nos manuais e políticas da Sociedade.

O Diretor de Compliance poderá, conforme sua exclusiva discricionariedade, solicitar extratos de conta de bancos, corretoras e/ou outras instituições junto aos quais tais posições sejam mantidas.

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO

Todos os Colaboradores, semestralmente, deverão assinar a Declaração Semestral de Investimento (Anexo I), no qual confirmam a ciência quanto ao conteúdo da presente Política e o compromisso de cumprir com as normas e princípios aqui expostos. O não cumprimento de quaisquer das normas ou procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à área de Compliance.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2024.

ISABELLA MEIRE LOPES BRANDÃO

DIRETORA DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E DE SUITABILITY

ANEXO I - DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO

Eu, [•], portador(a) da cédula de identidade sob o nº [•], inscrito(a) no CPF/MF nº [•], declaro para os devidos fins que:

- a. Meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da OIKOS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“OIKOS”) e que, durante o [•] semestre do ano de [•], nada foi realizado em discordância com o Código de Ética e Conduta e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da OIKOS CONSULTORIA PATRIMONIAL.
- b. Meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com a minha remuneração e patrimônio; e
- c. Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e Conduta e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados.
- d. Estou ciente da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da OIKOS;
- e. Tenho total conhecimento sobre o teor da Política, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previsto nela fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da OIKOS, juntando-se às normas previstas no Código de Ética e Conduta e demais Políticas Internas estabelecidas pela OIKOS; e
- f. O não cumprimento desta Política, implica na caracterização de falta grave, sendo passível de aplicação de penalidade, inclusive desligamento por justa causa e também, às penalidades da legislação aplicável.

Por fim, declaro, conforme tabelas, meus investimentos pessoais, conforme a Política de Investimentos Pessoais:

Nome do Ativo	Instituição/Corretora	Quantidade / Valor	Data de Aquisição

[data e local]

[NOME COLABORADOR]

Política de Negociação de Valores Mobiliários - 2024.docx

Documento número #eab9aa4c-1645-4bfb-8579-be209476b8f7

Hash do documento original (SHA256): e69c760c3451cc130721e6e205f94281e61bd676e0a9e0f8de2fc59268e0ee0c

Assinaturas

 **Isabella Meire Lopes Brandao**

CPF: 060.116.451-27

Assinou em 16 ago 2024 às 12:45:23

Log

- 16 ago 2024, 12:21:42 Operador com email elisangela@oikospatrimonial.com na Conta 6f864e3b-17a2-4de3-9302-33926684daea criou este documento número eab9aa4c-1645-4bfb-8579-be209476b8f7. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2024 (12:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 ago 2024, 12:22:18 Operador com email elisangela@oikospatrimonial.com na Conta 6f864e3b-17a2-4de3-9302-33926684daea adicionou à Lista de Assinatura: isabella.brandao@oikosmfo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabella Meire Lopes Brandao e CPF 060.116.451-27.
- 16 ago 2024, 12:45:23 Isabella Meire Lopes Brandao assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabella.brandao@oikosmfo.com. CPF informado: 060.116.451-27. IP: 177.174.216.224. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.85997382370383 e longitude -47.97601074749394. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.953.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2024, 12:45:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eab9aa4c-1645-4bfb-8579-be209476b8f7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eab9aa4c-1645-4bfb-8579-be209476b8f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.